



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 008/2023  
PROCESSO SELETIVO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS**

INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE – BIRD -  
SDA/CE

SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 78339/2023 – ACORDO DE EMPRÉSTIMO:  
Nº 8986-BR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR VIDEOS EDUCATIVOS, COM TEMAS RELACIONADOS A AGRICULTURA FAMILIAR E SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS, CONSIDERANDO COMO ELEMENTO TRANSVERSAL AS QUESTÕES DE GÊNERO E JUVENTUDE, NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE.

FORTALEZA – CEARÁ  
JANEIRO/2023



/institutoagropolosdoceara  
@agropolosdoceara  
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres  
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 008/2023**

**PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS**  
**ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR**

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão de Licitação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, para empresas:

**OBJETO:**

Contratação de empresa para elaborar vídeos educativos, com temas relacionados a agricultura familiar e serviços ecossistêmicos, considerando como elemento transversal as questões de gênero e juventude, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão de Avaliação na seguinte opção:

- a) correio eletrônico, para o e-mail: [contratacao@institutoagropolos.org.br](mailto:contratacao@institutoagropolos.org.br) , até às 16h da data limite de 10 / 02 / 2023.

As inscrições ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

Maiores informações: A proponente poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão Especial de Avaliação através do e-mail: [contratacao@institutoagropolos.org.br](mailto:contratacao@institutoagropolos.org.br).

Fortaleza, 26 de janeiro de 2023.

DANIELLE MARIA DE  
OLIVEIRA:973517503  
78  
DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA  
**Presidente da Comissão**

Assinado de forma digital por  
DANIELLE MARIA DE  
OLIVEIRA:97351750378  
Dados: 2023.01.26 11:52:25 -03'00'

FRANCISCO DE  
OLIVEIRA REBOUCAS  
NETO:47214708353  
FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO  
**Presidente do Instituto Agropolos do Ceará**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE OLIVEIRA  
REBOUCAS NETO:47214708353  
Dados: 2023.01.26 11:52:38  
-03'00'



**INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - IACE**  
**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL –**  
**PDRS/ PROJETO SÃO JOSÉ III 2ª FASE**  
**PAÍS: BRASIL**

**ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986–0–BR**  
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 008/2023**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaborar vídeos educativos, com temas relacionados a agricultura familiar e serviços ecossistêmicos, considerando como elemento transversal as questões de gênero e juventude, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase

1. O Instituto Agropolos do Ceará - IACe recebeu um financiamento do Banco Internacional para reconstrução e Desenvolvimento - BIRD para custear o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III 2ª Fase e pretende aplicar parte dos recursos para os serviços de Consultoria Pessoa Jurídica.

2. Os Serviços de Consultoria Pessoa Jurídica incluem a elaboração jogos educativos para apoiar ações educativas/formativas. Para isso, deve inteirar-se das ações do projeto por meio do acesso, leitura e análise de documentos a serem disponibilizados por parte da CONTRATANTE, tais como (i) *Project Appraisal Document* (PAD); (ii) Manual de Operações do Projeto (MOP), (iii) Documentos de Gestão Social e Ambiental do PSJ IV, com destaque para o Marco de Gestão Social e Ambiental (MGSA). Deverão ser realizadas reuniões técnicas online (a cada produção) entre a Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP do PSJ III 2ª fase e a empresa contratada para que todos os produtos passem pelos ajustes necessários para a consolidação do material solicitado pela UGP. A empresa deverá prever em seu plano de trabalho a realização de visitas às comunidades beneficiárias, considerando a indicação da UGP, para elaboração dos produtos, a depender da necessidade de cada um. Assim, sugerimos que para a elaboração dos jogos educativos empresa disponha de pelo menos 2 dias úteis para realizar visitas in loco às comunidades/beneficiários (as) para tomada de imagens e/ou depoimentos.

3. A Comissão Especial de Avaliação, em nome do IACe, convida empresas elegíveis de consultoria (“Consultoras”) a expressar o seu interesse em executar os Serviços. As Consultoras Interessadas deverão fornecer informações demonstrando que elas possuem as qualificações exigidas e relevante experiência para executar os Serviços. Objetivando a qualidade do conteúdo dos produtos, a contratada deverá apresentar equipe mínima com os seguintes profissionais:



- a) 01 técnico com formação em nível superior em Comunicação Social/ Jornalismo, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em gestão e produção de conteúdo, edição e revisão em publicações nas áreas de políticas públicas e em temas correlatos neste termo de referência.
- b) 01 técnico com formação técnica e/ou em nível superior em Design e áreas correlatas com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no desenvolvimento de projetos gráficos, cartilhas e folders em temas que guardem alguma semelhança com o trabalho descrito neste termo de referência e experiência comprovada de no mínimo 2 anos no uso de ferramentas para criação e edição de imagens, infográficos interativos e demais materiais gráficos utilizando pacote;
- c) 01 técnico com formação técnica e/ou nível superior com experiência mínima de 02 (dois) anos audiovisual, edição de vídeos, como Adobe Premier e Art Effects e criação de marcas e vinhetas.
- d) 01(um) Técnico de nível superior em Ciências Humanas/Sociais e/ou áreas afins, com registro no Conselho Profissional quando couber (curso reconhecido pelo MEC/CNPq), com experiência comprovada de no mínimo 2 anos em elaboração de conteúdo relacionado ao objeto deste TdR, voltado para gênero e juventude, direitos sociais, trabalho com grupos e experiência em comunidades rurais;
- e) 01 (um) Técnico de nível superior em Agronomia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental ou Sanitária ou Gestão Ambiental (curso reconhecido pelo MEC/CNPq), com experiência comprovada em elaboração de conteúdo relacionado ao objeto deste TdR, coordenação e/ou avaliação de políticas públicas ambientais/sanitárias e/ou projetos ambientais em comunidades rurais.

É desejável ainda que a empresa tenha:

- Conhecimento das temáticas citadas neste termo de referência;
- Experiência na criação de identidade visual em material educativo;
- Boa fluência verbal e escrita da língua portuguesa;
- Boa capacidade de comunicação, aptidão em manter bom relacionamento interpessoal, atingindo desenvoltura em trabalhos com equipe, flexibilidade, planejamento, agilidade, proatividade e criatividade.

4. As Consultoras poderão se associar com outras empresas com o fim de melhorarem as suas qualificações, todavia, deverão indicar claramente se a associação será na forma de joint venture (consórcio) ou subcontratação. No caso de joint venture (consórcio), todos os seus membros deverão ser conjuntamente e solidariamente responsáveis pelo contrato integral, se a joint venture (consórcio) for selecionada.

5. A Consultora vencedora será selecionada de acordo com o método de Seleção Baseada na Qualidade e no Custo - SBQC, como estabelecido no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.



6. Este Aviso de Manifestação de Interesse e a versão preliminar do Termo de Referência, encontram-se disponíveis através do link: <https://www.institutoagropolos.org.br> – Vipro N° 78339/2023. As Consultoras interessadas poderão obter informações adicionais na Comissão Especial de Avaliação, das 8h às 12h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: [contratacao@institutoagropolos.org.br](mailto:contratacao@institutoagropolos.org.br).

7. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão de Avaliação na seguinte opção: correio eletrônico, para o e-mail: [contratacao@institutoagropolos.org.br](mailto:contratacao@institutoagropolos.org.br), até às 16h da data limite de 10 / 02 / 2023.

8. As Consultoras Interessadas deverão dar a devida atenção à Seção III, parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17 do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 (“Regulamento de Aquisições”), que estabelece a política do Banco Mundial sobre conflito de interesse. Salientamos ainda, que se observe as seguintes informações específicas sobre conflito de interesses relacionadas a estes Serviços, conforme o parágrafo 3.17 do Regulamento de Aquisições disponibilizado no link: [www.worldbank.org/procurement/standarddocuments](http://www.worldbank.org/procurement/standarddocuments).

9. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. A Consultora será selecionada de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento.

Endereço:

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 008/2023

Instituto Agropolos do Ceará - Rua Padre Valdevino, 2160,

CEP N° 60.135-414, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, Brasil.

Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2023.

DANIELLE MARIA DE  
OLIVEIRA:97351750378  
DANIELLE MARIA DE  
OLIVEIRA:97351750378  
Dados: 2023.01.26 11:53:57 -03'00'  
DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA  
**Presidente da Comissão**

FRANCISCO DE OLIVEIRA  
REBOUCAS  
NETO:47214708353  
FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUCAS NETO  
Dados: 2023.01.26 11:54:10 -03'00'  
**Presidente do Instituto Agropolos do Ceará**



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2022**

<b>Projeto:</b>	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/ Projeto São José III – 2ª Fase)
<b>Acordo de Empréstimo:</b>	Nº 8986 - 0 - BR
<b>Financiador:</b>	Banco Mundial
<b>Mutuário:</b>	Governo do Estado do Ceará
<b>Executor:</b>	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III – 2ª Fase
<b>Área:</b>	Assessoria de Gestão Social e Ambiental
<b>Objeto da Contratação:</b>	Contratação de empresa para elaborar vídeos educativos, com temas relacionados a agricultura familiar e serviços ecossistêmicos, considerando como elemento transversal as questões de gênero e juventude, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.
<b>Consultoria:</b>	Serviço de Consultoria Empresa
<b>Método:</b>	
<b>Data do envio para não Objecção:</b>	
<b>Data da Não Objecção:</b>	



## 1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS, conhecido como PSJ IV, é uma política pública do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o Projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a agricultura familiar do Ceará, de forma sustentável e inovadora, além de ampliação do acesso a água e saneamento para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica contribuindo para: (I) fortalecimento da Agricultura Familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas (II) ampliação do acesso à água e saneamento em áreas prioritárias contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e (III) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do Projeto.

O Projeto, em comparação com esforços anteriores desenvolvidos em áreas rurais, principalmente com as lições aprendidas do Projeto São José III, concentrará especialmente em: (i) definir os principais territórios prioritários, onde as atividades terão maior probabilidade de gerar impactos sustentáveis e tratar dos riscos causados pelo clima; (ii) aumentar o foco nos grupos maiores de organizações beneficiárias, que tenham maiores chances de expandir a sua competitividade e sustentabilidade; (iii) dar maior ênfase aos grupos vulneráveis, incluindo povos indígenas, mulheres e jovens, além dos que estiverem expostos aos maiores riscos climáticos; (iv) implementar medidas que possam garantir maiores e mais sustentáveis ligações formais com possíveis compradores; (v) redesenhar o ciclo de investimentos dos subprojetos concentrados na produção, de modo a aumentar a eficiência e a qualidade; (vi) promover maior interconexão entre atividades produtivas e aprimoramento dos serviços ligados à água, bem como a expansão de sistemas integrados e módulos sanitários domiciliares; e (vii) fortalecer a coordenação interinstitucional e a capacidade de instituições públicas estratégicas para a melhoria da qualidade e da sustentabilidade dos serviços públicos nas áreas rurais. O foco estratégico do Projeto é fornecer infraestrutura hídrica e de saneamento que seja resiliente às mudanças climáticas, além de oportunidades econômicas adaptadas ao clima em áreas que experimentem os maiores choques climáticos.





O Público alvo é composto por produtores familiares que desenvolvem atividades agrícolas e não-agrícolas em comunidades rurais e famílias rurais sem acesso à água potável e esgotamento sanitário, sendo todos representados por suas associações comunitárias, associações de produtores, cooperativas ou outros tipos de organizações legalmente constituídas.

Por meio da priorização de beneficiários, as atividades de fortalecimento institucional e capacitação promoverá oportunidades equitativas para as mulheres agricultoras familiares. A estratégia de gênero do projeto está organizada em três eixos principais: (a) apoio à inclusão produtiva de grupos de mulheres agricultoras rurais; (b) acesso à água – melhorando os indicadores de saúde e reduzindo o tempo gasto nas atividades domésticas; e (c) sensibilização para redução da violência contra as mulheres e valorização do trabalho da mulher do campo.

Para garantir maior efetividade ao Projeto foram definidas novas diretrizes relacionadas à sua gestão assegurando a participação das comunidades rurais e de suas representações no planejamento, na implementação e controle das atividades, integrando-as às demais ações de iniciativa do governo federal e estadual, da sociedade civil e da iniciativa privada voltadas para o desenvolvimento de forma sustentável dos diversos segmentos sociais do meio rural, com a focalização no desenvolvimento da agricultura familiar, fortalecendo os mecanismos e instrumentos de transição para produção em bases agroecológicas. A referência espacial, social e política do Projeto são as Regiões de Planejamento em que se organiza o estado, constituindo a base para aferição dos resultados e benefícios alcançados pelo Projeto.

Através das ações de fortalecimento institucional, está sendo desenvolvida uma estratégia de comunicação proativa junto aos beneficiários visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos moradores locais, por meio da disseminação da informação, da participação coletiva e da inclusão social, que inclui: (i) mecanismos para a identificação dos principais interessados, (ii) preparação de material para que a informação alcance os beneficiários de maneira efetiva; (iii) disseminação do conhecimento das temáticas abordadas pelo Projeto, principalmente com relação aos aspectos de gestão dos subprojetos, questões de saúde e meio ambiente, gênero e juventude.

Para isto, pensou-se em desenvolver conteúdos digitais e materiais educativos de fácil compreensão, que alcance o público alvo composto por agricultores (as), indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais.





Elaborar vídeos educativos com temas relacionados a agricultura familiar e serviços ecossistêmicos, considerando como elemento transversal as questões de gênero e juventude, no âmbito das aquisições do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase).

### **3 ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

A empresa deverá elaborar vídeos para ações educativas/formativas. Para isso, deve inteirar-se das ações do projeto por meio do acesso, leitura e análise de documentos a serem disponibilizados por parte da CONTRATANTE, tais como (i) *Project Appraisal Document (PAD)*; (ii) Manual de Operações do Projeto (MOP), (iii) Documentos de Gestão Social e Ambiental do PSJ IV, com destaque para o Marco de Gestão Social e Ambiental (MGSA).

Deverão ser realizadas reuniões técnicas online (a cada produção) entre a Unidade de Gerenciamento de Projetos – UGP do PSJ III 2ª fase e a empresa contratada para que todos os produtos passem pelos ajustes necessários para a consolidação do material solicitado pela UGP.

A empresa deverá prever em seu plano de trabalho a realização de visitas às comunidades beneficiárias, considerando a indicação da UGP, para elaboração dos produtos, a depender da necessidade de cada um. Assim, sugerimos que para a elaboração de vídeos e documentários a empresa disponha de pelo menos 2 dias úteis para realizar visitas in loco às comunidades/beneficiários (as) para tomada de imagens e depoimentos.

Para o desempenho dos objetivos definidos, a empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

**Produto 01** – Documento técnico contendo plano de trabalho, metodologia e cronograma geral para desenvolvimento dos vídeos educativos:

- a) Brainstorming entre a empresa e a UGP;
- b) Briefing e propostas adicionais para e execução das atividades.

A empresa contratada deverá manter diálogo contínuo, através de reuniões técnicas online e/ou presenciais para coleta de informações/dados, e ainda diálogos com os técnicos para conhecimento e apropriação das informações, com a equipe de Comunicação e da Assessoria de Gestão Social e Ambiental do PSJ III – 2ª Fase, que auxiliará na integração com a Gerência



de Inclusão Econômica e Sustentável (GIES – Componente 1), Gerência de Abastecimento de Água e Saneamento (GEAS - Componente 2), Gerência de Fortalecimento Institucional e Apoio à Gestão (GEFIG - Componente 3) e demais envolvidos, onde deverão ser repassados os documentos e informações necessárias para o início dos trabalhos, bem como discutidos os aspectos relevantes a serem pontuados e desenvolvidos:

- a) Repasse de documentos internos (UGP) e do funcionamento do projeto;
- b) Elaboração e entrega de documento técnico (plano de trabalho);
- c) Criação de grupo de trabalho (empresa e UGP).

O plano de trabalho a ser desenvolvido deverá conter o cronograma geral de execução e as metodologias para o desenvolvimento dos produtos.

O produto deverá ser aprovado pela (UGP), sendo enquadrado em formato acordado previamente.

#### **Produto 02 – Entrega de 03 (três) vídeos conforme especificados no item 4.**

A empresa deverá produzir formas inovadoras, por meio da criação/edição de 03 (três) vídeos, com tempo de 5 minutos, nas seguintes temáticas:

- Higiene e saúde;
- Sistema de reuso de águas cinzas;
- Projetos Produtivos

#### **Requisitos de produção:**

Os vídeos poderão ter participação dos beneficiários do projeto São José. Para isto, a empresa contratada deverá realizar visita de campo de pelo menos dois dias úteis nas comunidades/beneficiários (as) para tomada de imagens e depoimentos com orientações das personagens/comunidades indicadas pelo projeto.

Os vídeos terão ferramentas sugestivas como: motion graphics, storytelling, infográficos, painéis narrativos (design com as mãos).

#### **Produto 03 – Entrega de 02 (dois) vídeos, conforme especificados no item 4.**

A empresa deverá produzir formas inovadoras, por meio da criação/edição de 02 (dois) vídeos, com tempo de 5 minutos, nas seguintes temáticas:



- Gênero
- Juventudes

### Requisitos de produção:

Os vídeos poderão ter participação dos beneficiários do projeto São José. Para tanto, a empresa contratada deverá realizar visita de campo de pelo menos dois dias úteis nas comunidades/beneficiários (as) para tomada de imagens e depoimentos com orientações das personagens/comunidades indicadas pelo projeto.

Os vídeos terão ferramentas sugestivas como: motion graphics, storytelling, infográficos, painéis narrativos (design com as mãos).

## 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos a serem elaborados deverão considerar as especificações abaixo:

<b>Tipo de Produto e Requisitos de entrega e fechamento</b>	
Documento técnico (Plano de Trabalho)	O documento técnico deverá conter o plano de trabalho, metodologia e cronograma geral para desenvolvimento dos produtos e atividades.
Vídeos institucionais e temáticos	<p><b>05 (cinco) vídeos</b></p> <p><b>Temáticas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Higiene e saúde;</li> <li>• Sistema de reuso de águas cinzas;</li> <li>• Projetos produtivos</li> <li>• Gênero;</li> <li>• Juventudes</li> </ul> <p><b>Entrega do arquivo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• software de origem;</li> <li>• renderização para YouTube e meios midiáticos.</li> </ul>

## 5 PRODUTOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

A entrega dos Produtos será mediante o cronograma de execução que será pactuado entre a instituição contratada e a contratante, podendo ser entregues conforme acordado entre as partes, seguindo prioritariamente o cronograma previsto a seguir:

Descritivo	Mês 1	Mês 2	Mês 3
 			

/institutoagropolosdoceara  
@agropolosdoceara  
www.institutoagropolos.org.br

Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres  
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

<b>Produto 01</b> – Documento técnico contendo plano de trabalho, metodologia e cronograma geral para desenvolvimentos dos produtos e atividades.			
<b>Produto 02</b> – Entrega de 03 (três) vídeos, conforme especificado nos itens 3 e 4.			
<b>Produto 03</b> – Entrega de 02 (dois) vídeos, conforme especificado nos itens 3 e 4.			

### 5.1 Forma de apresentação e aprovação dos produtos

Os produtos deverão ser apresentados conforme indicação abaixo:

a) deverão ser escritos em português e entregues na ordem descrita no item 4 de acordo com o andamento das atividades. Uma vez recebidos os produtos, estes serão submetidos à análise da equipe técnica da UGP para aprovação, sendo este o prazo de 10(dez) dias úteis. Em caso de não aprovação, a contratada deverá proceder os ajustes necessários em até 05 (cinco) dias úteis. Produtos devolvidos para ajustes, uma vez revisados pela contratada, estarão sujeitos a nova análise por parte da equipe técnica da UGP e novo prazo de 05 (cinco) dias úteis. O pagamento será realizado após o aceite de cada produto, conforme Cronograma de Execução Física.

b) O cronograma de atividades e entrega de produtos poderá ser ajustado mediante entendimentos entre empresa contratada e contratante, desde que as alterações não acarretem prorrogação do prazo de execução do contrato.

c) Todos os produtos exigidos nesse termo de referência deverão ser elaborados de forma descritiva completa, porém objetiva, coesa e coerente, adotando linguagem de fácil compreensão. A Contratada deverá garantir que materiais produzidos estejam adequados à diversidade do público a ser atendido, com linguagem condizente e adaptável a indivíduos que possuam limitações relacionadas ao discurso normativo e à interpretação textual, tais como: pessoas não alfabetizadas, pessoas com deficiências e outros atendimentos especializados que, por vezes, possuem demandas particulares e que precisam ser atendidas de forma mais adequada.

d) Todos os produtos deverão ser apresentados em 4 (quatro) vias, sendo 2 versões impressas, no formato A-4, editáveis conforme os procedimentos requeridos na elaboração de trabalhos



técnicos; e 2 versões em formato digital, gravadas em CD, DVD ou pen drive USB, com os produtos elaborados, sendo uma em formato PDF e uma editável com a utilização de softwares compatíveis com a natureza dos produtos e em versão atualizada, editável.

e) A formatação dos documentos deverá observar o modelo a ser aprovado pela contratante. Todos os dados devem vir referenciados, com relação de referências bibliográficas em forma de banco de dados, citadas e listadas também no formato ABNT ou similar.

## 6 CRONOGRAMA FINANCEIRO

Todos os produtos constantes abaixo só poderão ser executados pela Contratada mediante demanda solicitada pela Contratante.

A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada pela Contratante, sendo discriminados os produtos e documentos a serem elaborados.

PRODUTOS	PORCENTAGEM (%)
<b>Produto 01</b> – Documento técnico contendo plano de trabalho, metodologia e cronograma geral para desenvolvimentos dos produtos e atividades.	<b>20% do valor total</b>
<b>Produto 02</b> – Entrega de 03 (três) vídeos, conforme especificado nos itens 3 e 4.	<b>50% do valor total</b>
<b>Produto 03</b> – Entrega de 02 (dois) vídeos, conforme especificado nos itens 3 e 4.	<b>30% do valor total</b>

### 6.1 Pagamento

O pagamento dar-se-á após a aprovação dos Produtos correspondentes, conforme estabelecido no contrato.

O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva documentação fiscal.



Caso haja alguma diligência a ser feita, em virtude de documentação insuficiente de suporte, que inviabilize o pagamento como acima estabelecido, o prazo será reaberto, passando a ser contado a partir da data da apresentação do documento regularizado.

## 6.2 Despesas Reembolsáveis

Despesas de viagem e diárias, despesas administrativas, aluguel de veículos ou equipamentos e outras despesas vinculadas a realização dos serviços e elaboração dos produtos correrão por conta da CONTRATADA, não sendo elegíveis para reembolso no contrato decorrente deste TdR.

Quando da realização de planejamento externos à UGP, os custos de locação de espaços, equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem de participantes correrão por conta da CONTRATANTE, exceto quanto às despesas de viagem, hospedagem e alimentação de membros da equipe técnica da CONTRATADA.

## 7 PERFIL DA EMPRESA

A contratada deverá apresentar equipe mínima com os seguintes profissionais:

- f) 01 técnico com formação em nível superior em Comunicação Social/ Jornalismo, com experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em gestão e produção de conteúdo, edição e revisão em publicações nas áreas de políticas públicas e em temas correlatos neste termo de referência.
- g) 01 técnico com formação técnica e/ou em nível superior em Design e áreas correlatas com experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no desenvolvimento de projetos gráficos, cartilhas e folders em temas que guardem alguma semelhança com o trabalho descrito neste termo de referência e experiência comprovada de no mínimo 2 anos no uso de ferramentas para criação e edição de imagens, infográficos interativos e demais materiais gráficos utilizando pacote;
- h) 01 técnico com formação técnica e/ou nível superior com experiência mínima de 02 (dois) anos audiovisual, edição de vídeos, como Adobe Premier e Art Effects e criação de marcas e vinhetas.
- i) 01 (um) Técnico de nível superior em Ciências Humanas/Sociais e/ou áreas afins, com registro no Conselho Profissional quando couber (curso reconhecido pelo MEC/CNPq), com experiência comprovada de no mínimo 2 anos em elaboração de conteúdo relacionado ao objeto deste TdR, voltado para gênero e juventude, direitos sociais, trabalho com grupos e experiência em comunidades rurais;



- j) 01 (um) Técnico de nível superior em Agronomia, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental ou Sanitária ou Gestão Ambiental (curso reconhecido pelo MEC/CNPq), com experiência comprovada em elaboração de conteúdo relacionado ao objeto deste TdR, coordenação e/ou avaliação de políticas públicas ambientais/sanitárias e/ou projetos ambientais em comunidades rurais.

É desejável ainda que a empresa tenha:

- Conhecimento das temáticas citadas neste termo de referência;
- Experiência na criação de identidade visual em material educativo;
- Boa fluência verbal e escrita da língua portuguesa;
- Boa capacidade de comunicação, aptidão em manter bom relacionamento interpessoal, atingindo desenvoltura em trabalhos com equipe, flexibilidade, planejamento, agilidade, proatividade e criatividade;

As atividades previstas neste TdR deverão ser realizadas pela equipe técnica especializada indicada pela contratada, oferecendo as condições necessárias para o desenvolvimento de cada produto de forma adequada, eficiente, eficaz, com qualidade, moderna e tecnicamente viável ao interesse da administração pública.

A eventual substituição de parte da Equipe somente poderá acontecer mediante autorização escrita do CONTRATANTE, após prévia verificação de que o (s) currículo (s) do (s) substituto (s) é (são) equivalente (s) àquele (s) constante (s) da Proposta Técnica.

A contratada deverá apresentar a formação e as experiências dos profissionais através de currículos que deverão conter as seguintes informações:

- Nome do/a profissional.
- Função que ocupará na equipe.
- Formação acadêmica (Nível, nome do curso, entidade onde realizou, data de conclusão).
- Experiências profissionais devidamente comprovadas e com a descrição dos serviços realizados.
- Cópia de diploma de conclusão do curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho da Categoria, quando for o caso.
- Cópia de diploma de cursos de especialização, mestrado/doutorado, se for o caso.
- Declaração do profissional que ele concorda com a sua indicação para compor a equipe de trabalho da Contratada, com data e assinatura dele.



O serviço e todo material de criação executado pela consultoria, decorrente das solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade da SDA e serão incorporados ao acervo do PDRS – Projeto São José III – 2ª Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

## **9 DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de duração do contrato é de 03 meses a partir da data da assinatura do contrato e sua execução estará vinculado ao Contrato de Gestão celebrado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – São José III – 2ª Fase, cuja vigência não excederá a data de encerramento do Acordo de Empréstimo nº 8986 – BR.

## **10 INSUMOS A SEREM OFERECIDOS**

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados a Consultoria, se necessário, os processos, documentos, dados e informações necessárias, a saber:

- Manual Operativo do Projeto – MOP;
- Marco de Gestão Social e ambiental – MGSA;

Outros documentos relativos ao Projeto São José III – 2ª Fase (*Project Appraisal Document e Integrated Safeguards Data Sheet/ISDS* do BIRD, entre outros) e documentos de avaliação final do Projeto São José III (1ª Fase) elaborados pelo Estado (Avaliação Final) e pelo Banco Mundial (ICR).

## **11 LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO**

As atividades previstas deverão ser realizadas na sede da empresa contratada, ou quando solicitadas por meio virtual junto a contratante, desde que atenda às necessidades do Projeto.

Quando a Contratada necessitar realizar atividades em campo ou na sede da UGP em Fortaleza, deverá programar previamente junto à equipe do Projeto. Como por exemplo, da necessidade de realizar gravações de vídeos, áudios e etc.





As partes interessadas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, conforme Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018, na qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

Para tanto:

a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

- i. “prática corrupta’ significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
- ii. “prática fraudulenta’ refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
- iii. “prática colusiva’ refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- iv. “prática coercitiva’ significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
- v. “Prática obstrutiva’ significa:
  - (a) Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu





Instituto  
**Agropolos**  
do Ceará

conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias.

Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2023.

DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA:97351750378  
78  
Assinado de forma digital por  
DANIELLE MARIA DE  
OLIVEIRA:97351750378  
Dados: 2023.01.26 11:53:11  
-03'00'  
**DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA**  
**Presidente da Comissão**

FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUCAS NETO:47214708353  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUCAS  
NETO:47214708353  
Dados: 2023.01.26 11:53:26 -03'00'  
**FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO**  
**Presidente do Instituto Agropolos do Ceará**



/institutoagropolosdoceara  
@agropolosdoceara  
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionisio Torres  
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414

## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ E \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de um lado **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ**, sociedade civil qualificada como organização social, sediado na Rua Padre Valdevino, nº 2160, Dionísio Torres, Fortaleza (CE), CEP: 60.135-414, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.867.567/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), residente na Rua ....., Bairro, CEP: ....., Fortaleza (CE), portador de RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., e de outro lado, ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por seu representante legal ....., (cargo na empresa) ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na proposta da CONTRATADA e com fulcro nos dispositivos do Código Civil brasileiro no que lhe for atinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.** Fundamenta-se este contrato na Manifestação de Interesse Nº 008/2023, nas Normas de Aquisição de Materiais, Bens e Serviços do Instituto Agropolos do Ceará, no acordo de empréstimo: Nº 8986-BR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.** O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para elaborar vídeos educativos, com temas relacionados a agricultura familiar e serviços ecossistêmicos, considerando como elemento transversal as questões de gênero e juventude, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS - Projeto São José III – 2ª Fase.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.** Compete ao **CONTRATANTE**:

- I. Pagar a CONTRATADA o valor acertado pela prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- II. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** Compete a **CONTRATADA**:

- I. Realizar os serviços especificados na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com os detalhes contidos em sua proposta;



II. Entregar neste Instituto, a partir do recebimento da ordem de serviço, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (quando for o caso), devidamente paga, bem como entregar os projetos objeto deste contrato, munidos de toda a documentação comprobatória, inclusive ART complementar, nos casos em que couber;

III. Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços ora contratados, incluindo-se empregados, sub contratados e/ou prestadores de serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, contratuais ou de qualquer outra ordem, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE para com as mesmas;

IV. Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão deste, e indenizá-lo por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, inclusive os decorrentes da inexecução parcial ou total do objeto CONTRATADA, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros que direta ou indiretamente estejam vinculados aos serviços prestados por força deste instrumento;

V. Eximir-se de usar ou divulgar quaisquer documentos ou informações adquiridas ou geradas em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, a não ser para fins de execução do mesmo, sob pena de responder civil e criminalmente pela quebra do sigilo dos mesmos;

VI. Executar os serviços objeto deste Contrato com competência, eficiência e pontualidade e assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no exercício de suas atividades, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cujo desempenho mostre-se deficiente;

VII. Manter e comprovar, durante todo o período de execução do presente contrato, situação de regularidade perante órgãos da Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS mediante apresentação das respectivas certidões, por ocasião do recebimento dos valores estipulados neste instrumento;

VIII. Realizar os serviços especificados nesta manifestação de interesse, em conformidade com os detalhamentos contidos no termo de referência entregue à contratada;

**§ 1º.** O pessoal que a CONTRATADA a qualquer título utilizar na execução deste Contrato ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o Instituto Agropolos relação jurídica de qualquer natureza.

**§ 2º.** Caberá ao Contratado, se pertinente, providenciar o determinado pela Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, nos termos do art. 144, da Lei Complementar nº 159/2013 c/c os artigos 210, 211 e 613 do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, referentes à implantação do Cadastro de Prestadores de Outros Municípios (CPOM), cujo objetivo é permitir aos prestadores de serviços estabelecidos em outros municípios, que prestem serviços a tomadores estabelecidos no município de Fortaleza, realizem cadastro junto à Administração Tributária de Fortaleza, para fins de comprovarem que de fato estão estabelecidos em outro município e, com isso, evitar a retenção de Impostos sobre Serviços (ISS) na fonte, pelos tomadores de serviços de Fortaleza.



§ 3º. A partir da competência de fevereiro de 2017, os tomadores de serviços que tomarem ou intermediarem serviços de prestadores estabelecidos ou domiciliados em outro município ou no Distrito Federal, que não fizerem prova de sua inscrição, ficam obrigados, nos termos dos artigos 145 e 234 da Lei Complementar nº159/2013, c/c o art. 613 do Regulamento do CTM, a realizar a retenção do ISS na fonte e a recolhê-lo nos prazos estabelecidos na legislação tributária deste Município.

**Parágrafo Único.** O pessoal que a CONTRATADA, a qualquer título, utilizar na execução deste Contrato ser-lhe-á diretamente vinculado, não tendo com o Instituto Agropolos relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.** O presente Contrato importa no valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a entrega dos produtos contratados, conforme especificado na Cláusula Terceira deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins de aplicação de multas, juros e outras sanções previstas nesse instrumento, ter-se-á como base o valor global do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ainda a apresentação da nota fiscal/recibo devidamente atestados pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco BRADESCO S/A.

**Parágrafo Terceiro.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhado ao Instituto Agropolos do Ceará, no prazo de 02 (dois) dias.

**Parágrafo Quarto.** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado para pagamento, será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**Parágrafo Quinto.** A CONTRATADA quando da formalização de sua Proposta Comercial assumiu a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída nenhuma despesa adicional, que seja previamente justificada e aceita pelo Instituto Agropolos do Ceará.

**Parágrafo Sexto.** O Instituto Agropolos efetuará o pagamento mediante crédito na **Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência nº \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA, do Banco \_\_\_\_\_**, indicada pela mesma. O comprovante de depósito suprirá, automaticamente, o recibo de pagamento.

**Parágrafo Sétimo.** O Instituto Agropolos não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, e não se



responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela CONTRATADA junto a rede bancária, descontos e cobranças de duplicatas.

**Parágrafo Oitavo.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Nono.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.** O presente CONTRATO vigorará até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.** O prazo previsto para a execução dos serviços é até \_\_\_\_\_ após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pelo(a) **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único.** O representante da CONTRATADA será seu preposto tendo poderes para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito pelo Instituto Agropolos.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.** Fica pactuado que a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévia anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES.** A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, de desaprovação do serviço e, ainda, por qualquer das causas que ensejem a rescisão deste Contrato, devolverá ao **CONTRATANTE** todos os valores até então recebidos, deduzidos os valores efetivamente executados e recebidos, acrescido de multa de 5% (cinco por cento), sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal cabíveis.

**Parágrafo Único.** A multa e/ou devoluções eventualmente devidas, previstas nesta Cláusula, poderão ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente no INSTITUTO AGROPOLOS em favor da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO.** A tolerância de uma das partes para com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato, não implicará em novação ou renúncia do direito, consistindo em ato de mera liberalidade. A parte tolerante poderá a qualquer tempo exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA.** As partes poderão denunciar o presente contrato, sem ônus, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.** O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado do Instituto Agropolos do Ceará no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo.** Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO.** Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, unilateralmente e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multa, indenização ou outra penalidade na ocorrência de:

I. Inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

II. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, responsabilidades e prazos estabelecidos;

III. Instauração de insolvência civil do (a) CONTRATADA, quando pessoa física, e instauração de recuperação judicial ou falência, quando pessoa jurídica;

IV. Atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;

V. Falhas na execução, desvirtuando o objeto contratado;

VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, caracterizando-se, neste caso, como causa excludente da aplicação de sanções contratuais ou legais;

VII. Desaprovação técnica do serviço pela equipe do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.** As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza (CE), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS  
NETO**

Presidente do Instituto Agropolos do  
Ceará

**CONTRATANTE**

Nome do **CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

